



Pregão: 002.18.06.2024-DIV

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 32.644.237/0001-00 Inscrição Estadual: 067992340

Endereço: Travessa Padre Lino Aderaldo, 377 (ALTOS), Nova Brasília, Senador Pompeu - CE,

CEP: 63.600-000

Contato: (88)9.99326025

E-mail: costadistribuidora2024@gmail.com

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: Francisco Adriano Costa Souza

RG: 2008098058840 CPF: 881.351.013-68 Contato: (88)9.99326025

ITEM	MARCA/ FABRICANTE	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
09	BALMAK	Balança eletrônica - balança eletrônica, capacidade pesagem: 15 kg, voltagem: 110,220 v, características adicionais: digital, de precisão	UND	47	1.000,00	47.000,00
20	WELMY	BALANÇA INDUSTRIAL DIGITAL 300KG - balança de pesagem 300 kg especificações mínimas: capacidade (kg) x divisão (g): 300 kg x 50 g; display com visor led vermelho de alto brilho ou similar; display de peso: 6 dígitos (até 999,999), teclado 16 teclas de fácil digitação; possuir tara manual e progressiva até a carga máxima, estrutura em aço carbono com pintura epóxi pó, plataforma em aço inox 304 e bandeja em aço inox 304; possuir pés de borracha sendo reguláveis; dimensões mínimas (cxlxa): 245 x 225 x 90 mm, dimensão da plataforma: c 500 x I 500 mm; alimentação: fonte interna ou externa 220v ou bivolt automático; possuir inmetro pela portaria 162/04; possuir garantia mínima e assistência técnica de 12 (doze)	UND	3	1.600,00	4.800,00





		folder ou material expositivo do fabricante dos produtos ofertados na proposta de preços, que serão submetidos a analise, quanto à qualidade e características técnicas exigidas, observando as devidas especificações dos itens, conforme este edital. também poderá ser verificada a veracidade das informações com as características expostas nos site do fabricante dos produtos ofertados, não será aceita a proposta da licitante que tiver catálogo rejeitado e/ou serão desclassificadas as propostas de preços da licitante que não apresentá-los exclusivamente por meio do sistema eletrônico. serão desclassificadas as propostas de preços eletrônica da licitante		00.000.00
31	CONTEC	que não apresentá-los. Eletrocardiógrafo — portátil, digital de no mínimo 03 canais e 12 derivações simultâneas; Identificação Automática de Todas as Derivações; Impressora Integrada; opção de Impressão no mínimo em papel formato A4 ou papel termo sensível; Impressão de 12 derivações em uma única página; impressão estendida quando detectado arritmia; Possibilidade de comunicação com computador; suporta impressora externa; Display colorido de no mínimo 7 polegadas sensível ao toque; Disponibilizar modo de interpretação do ECG; Detecção de arritmia em tempo real; Visualização previa do exame na tela; possibilidade transferência de Exame Em Formato PDF, XML ou DICOM; no mínimo conter interfaces para Comunicação como Via USB e Rede LAN; capacidade de armazenar no mínimo 200 gravações de ECG; Bateria interna recarregável, Alimentação elétrica bivolt automática: 110 a 240 - VAC 50/60 Hz; Deve acompanhar no mínimo: Cabo paciente para ECG de 10 vias; cabo de força; 01 Manual de operação em Português; Deve possuir: Registro na ANVISA no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do	14.000,00	28.000,00 79.800,

VALOR TOTAL: R\$ 79.800,00 (SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS REAIS)





A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias. PAGAMENTO: Conforme o edital.

Estão inclusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

Declaramos que a empresa ora licitante terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de fornecer o Produtos/Serviços licitado no prazo previsto neste termo; sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Senador Pompeu - CE, 05 julho de 2024.

COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA





DECLARAÇÕES GERAIS

A empresa COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.644.237/0001-00, Insc. Estadual Nº 06.799234-0, com sede na cidade de Senador Pompeu/CE, na Travessa Padre Lino Aderaldo, 377 (ALTOS), Nova Brasília, representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA, portador(a) da Carteira de Identidade nº200809805840 SSP/CE e CPF nº881.351.013-68, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 002.18.06.2024-DIV a empresa até a presente data:

- DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICRO EMPRESA nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.
- Sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
- DECLARA da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, após a emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC), para o caso de apresentação de CRC de outro órgão ou entidade pública.
- Declara de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme legislação vigente;
- Inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para a presente licitação;
- Sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.
- DECLARA para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta de preços está conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
- DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n e 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição e aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.





- DECLARA que não fomos considerados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.
- DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente os requisitos constantes neste edital.
- DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, que nos valores ofertados em nossa proposta, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.
- Que não possui em seu quadro de pessoal; Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do artigo nono da Lei 8.666/93).
- DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, que assumiremos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir do recebimento da Ordem de Compra.
- DECLARA que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da instrução normativa SLTI/MPOG nº2, de setembro de 2002.
- O licitante declara que tem pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I Termo de Referência deste Edital.
- Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de setembro de 2002, Lei nº 8.666 /93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação s u p r a c i t a d a.
- Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor (es) da presente Licitação.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma á presente, sob as penas da Lei

Senador Pompeu - CE, 05 julho de 2024.

COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA





ALLMAX CONTRUCOES E SERVICOS LTDA 43.570.564/0001-72

PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Russas / CE

Unidade gestora: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Número do processo: 00008.20240515/0001-80

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número do certame: 002.18.06.2024-DIV

Data da abertura: 05/07/2024 às 09:00

Dados do Fornecedor

Razão social: ALLMAX CONTRUCOES E SERVICOS LTDA

Telefone: (85) 9921-3211 / (85) 9921-3211

CNPJ/MF: 43.570.564/0001-72

E-mail: allmaxconstrucoes@gmail.com

Endereço: OLIVEIRA PAIVA, 2797, SALA 114, PARQUE MANIBURA, Fortaleza / CE - CEP: 60.821-802

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que anexei todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de conhecimento de informações

SIM

Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

SIM

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

SIM

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.





ALLMAX CONTRUCOES E SERVICOS LTDA 43.570.564/0001-72

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP

SIM

Declaramos que , no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

SIM

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Dados da Proposta de Preços:

VENTILADOR E AR CONDICIONADO





ALLMAX CONTRUCOES E SERVICOS LTDA 43.570.564/0001-72

11 - VENTILADOR TUFÃO

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIMENSÃO MÍNIMA DA GRADE: 50 CM, TIPO: TUFÃO, DESIGN MODERNO, 3 VELOCIDADES, MODELO: PAREDE, COR: PRETO, OSCILANTE PARA DIREITA E ESQUERDA, GRANDES EM AÇO TRATADO PINTADAS NA COR PRETA E REMOVÍVEL, COM 3 HÉLICE FINA EM POLIPROPILENO, OSCILANTE E COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. POSSUIR MOTOR COM ROLAMENTO E POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 W; SELO PROCEL A NAS TRÊS OPÇÕES DE VELOCIDADES; ROTAÇÃO MÍNIMA 1500RPM. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANALISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS ELETRÔNICA DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS ELETRÔNICA DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS

Quantidade: 209,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 339,00

Valor total: R\$ 70.851,00

Fabricante/Marca: VENTISOL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 339,00

12 - VENTILADOR TUFÃO

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIMENSÃO MÍNIMA DA GRADE: 60 CM, TIPO: TUFÃO, DESIGN MODERNO, 3 VELOCIDADES, MODELO: PAREDE, COR: PRETO, OSCILANTE PARA DIREITA E ESQUERDA, GRANDES EM AÇO TRATADO PINTADAS NA COR PRETA E REMOVÍVEL, COM 3 HÉLICE FINA EM POLIPROPILENO, OSCILANTE E COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. POSSUIR MOTOR COM ROLAMENTO E POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 W; SELO PROCEL A NAS TRÊS OPÇÕES DE VELOCIDADES; ROTAÇÃO MÍNIMA 1300RPM. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANALISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS ELETRÔNICA DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS.

Quantidade: 294,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 441,28

Valor total: R\$ 129.736,32





ALLMAX CONTRUCOES E SERVICOS LTDA 43.570.564/0001-72

Fabricante/Marca: VENTISOL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 441,28

13 - VENTILADOR TUFÃO COLUNA

ESPECIFICAÇÃO: VENTILADOR DE COLUNA TUFÃO 50 CM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DESIGN MODERNO, COM PÉ BASE REDONDO, 3 VELOCIDADES, MODELO: COLUNA COM ALTURA MÍNIMA DE 115CM E MÁXIMO 135CM; COR: PRETO, OSCILANTE PARA DIREITA E ESQUERDA; GRADES EM PLÁSTICO NA COR PRETA E REMOVÍVEL, COM PROTETOR TÉRMICO, POSSUIR 6 HÉLICES FINA EM POLIPROPILENO; POSSUIR MOTOR COM ROLAMENTO E POTÊNCIA MÍNIMA DE 135 W; SELO PROCEL A NAS TRÊS OPÇÕES DE VELOCIDADES; GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANALISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS.

Quantidade: 132,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 350,91

Valor total: R\$ 46.320,12

Fabricante/Marca: VENTISOL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 350,91





ALLMAX CONTRUCOES E SERVICOS LTDA 43.570.564/0001-72

Especificação: AR CONDICIONADO 36.000 BTUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT PISO TETO; PARA AMBIENTES DE ATÉ 60 METROS QUADRADOS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 36000 BTU/H E 10.550W E POTÊNCIA MÁXIMA 3600W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)15; VAZÃO DE AR (M³/H)1700; GÁS REFRIGERANTE: R32; SELO COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; POSSUIR SERPENTINA COM TUBO DE COBRE; TIPO DO CONDENSADOR: VERTICAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; CICLO DE AR: FRIO CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 51; NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO: 65; COR DA EVAPORADORA: BRANCO; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; DISPLAY COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAUA GRAU; FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, HEALTH E TIMER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA -DIREITA): MANUAL; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA; DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANALISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO.

Quantidade: 58,0

Valor unitário: R\$ 11.400,33

Fabricante/Marca: TCL

Valor de referência: R\$ 11.400,33

Unidade: Unidade

Valor total: R\$ 661.219,14

Modelo: --





ALLMAX CONTRUCOES E SERVICOS LTDA 43.570.564/0001-72

Especificação: AR CONDICIONADO 24.000 BTUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 24000 BTU/H; POTÊNCIA MÁXIMA: 2168W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)13,6; VAZÃO DE AR (M³/H)1101; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A; POSSUIR SERPENTINA COM TUBO DE COBRE; UTILIZAR GÁS ECOLÓGICO R410A; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: ROTATIVO INVERTER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 51DB/A; NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO: 56DB/A; COR DA EVAPORADORA: BRANCO; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; DISPLAY COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA; FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO E TIMER; CICLO DE AR: QUENTE/FRIO; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL: ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA; DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANALISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO.

Quantidade: 83,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 5.960,63

Valor total: R\$ 494.732,29

Fabricante/Marca: TCL

Modelo: --

rabridanto, marca: 102

Valor de referência: R\$ 5.960,63





ALLMAX CONTRUCOES E SERVICOS LTDA 43.570.564/0001-72

Especificação: AR CONDICIONADO 18.000 BTUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; PARA AMBIENTES DE ATÉ 30 METROS QUADRADOS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18000 BTU/H E 5270W; POTÊNCIA MAXIMA: 2450W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)7,6; VAZÃO DE AR (M3/H) 800; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; SERPENTINA COM TUBOS 100% EM COBRE; SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 45B/A; COR DA EVAPORADORA: BRANCO; CICLO DE AR: QUENTE/FRIO REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; PAINEL DE LED COM ILUMINAÇÃO SUAVE COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU; FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, HEALTH E TIMER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA -DIREITA): MANUAL; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA; DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANALISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO.

Quantidade: 141,0 Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 3.866,66

Fabricante/Marca: TCL

Valor de referência: R\$ 3.866,66

Valor total: R\$ 545,199,06

.

Modelo: --





ALLMAX CONTRUCOES E SERVICOS LTDA 43.570.564/0001-72

Especificação: AR CONDICIONADO 12.000 BTUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; PARA AMBIENTES DE ATÉ 20 METROS QUADRADOS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12000 BTU/H E 3517W; POTÊNCIA MAXIMA: 1085W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)5.0; VAZÃO DE AR (M³/H)500; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; SERPENTINA COM TUBOS 100% EM COBRE; SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO) AUTOMÁTICO; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 43DB/A; COR DA EVAPORADORA: BRANCO; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; PAINEL DE LED COM ILUMINAÇÃO SUAVE COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU; FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, HEALTH E TIMER; CICLO DE AR: QUENTE/FRIO; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA -DIREITA): MANUAL; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA; DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANALISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PRECOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS ELETRÔNICA DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS, GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO.

Quantidade: 50,0

Valor unitário: R\$ 2.797,83

Fabricante/Marca: TCL

Valor de referência: R\$ 2.797,83

Unidade: Unidade

Valor total: R\$ 139.891,50

Modelo: --





ALLMAX CONTRUCOES E SERVICOS LTDA 43.570.564/0001-72

Especificação: AR CONDICIONADO 9.000 BTUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; PARA AMBIENTES DE ATÉ 15 METROS QUADRADOS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 9000 BTU/H E 2640W; POTÊNCIA MAXIMA: 814W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)3.8; VAZÃO DE AR (M³/H)430; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; SERPENTINA COM TUBOS 100% EM COBRE; SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 37DB/A; COR DA EVAPORADORA: BRANCO; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; PAINEL DE LED COM ILUMINAÇÃO SUAVE COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU; FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, HEALTH E TIMER; CICLO DE AR: QUENTE/FRIO; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA -DIREITA): MANUAL; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA; DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANALISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO.

Quantidade: 68,0 Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 2.095,27 Valor total: R\$ 142.478,36

Fabricante/Marca: TCL Modelo: --

Valor de referência: R\$ 2.095,27





ALLMAX CONTRUCOES E SERVICOS LTDA 43.570.564/0001-72

Especificação: AR CONDICIONADO 22.000 BTUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 22000 BTU/H E 7033W OU SUPERIOR; POTÊNCIA MÁXIMA: 2170W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)10,2; VAZÃO DE AR (M³/H)1100; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A; POSSUIR SERPENTINA COM TUBO DE COBRE; UTILIZAR GÁS ECOLÓGICO R410A; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 51DB/A; NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO: 50DB/A; COR DA EVAPORADORA: BRANCO; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; DISPLAY COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA; FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO E TIMER; CICLO DE AR: QUENTE/FRIO; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA; DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANALISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO.

Quantidade: 101,0 Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 5.236,67 Valor total: R\$ 528.903,67

Fabricante/Marca: TCL Modelo: --

Valor de referência: R\$ 5.236,67

Valor total - VENTILADOR E AR CONDICIONADO: R\$ 2.759.331,46 - (dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos)

Valor geral da proposta: R\$ 2.759.331,46 (dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 120 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 4 de Julho de 2024 às 10:48

Dados do Usuário:

Usuário logado como: Allmax

E-mail: allmaxconstrucoes@gmail.com

CPF/MF: 43.570.564/0001-72

OLIVEIRA PAIVA, 2797, SALA 114, PARQUE MANIBURA, Fortaleza / CE - CEP: 60.821-802.





ALLMAX CONTRUCOES E SERVICOS LTDA 43.570.564/0001-72



APÓLICE Nº: 030692024990 0650 RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO PROPOSTA:

Vigência do seguro a partir das 00h do dla 05/07/2024 até 24hs do dia 05/09/2024.

				DADOS DO SEGURADO			
NOME:	MUNICIPIO DE RUSSAS					CPF OU CNPJ:	07.535.446/0001-60
NDEREÇO:	DOM LINO 831 - CENTRO						
CEP:	62.900-000	CIDADE:	RUSSAS				UF: CE
				DADOS DO TOMADOR			
NOME:	VANGUARDA INFORMATICA LTDA - FILIAL II					CPF OU CNPJ:	27.975.551/0003-99
NDEREÇO:	GOVERNADOR LINDENBERG, 1066- CXPST 2	90 - CENTRO					
CEP:	29,900-020	CIDADE:	LINHARES				UF: ES
				DADOS DO CORRETOR			
NOME:	RM7 CORRETORA DE SEGUROS LTDA				CPF OU CNPJ:	14.391.481/0001-18	SUSEP:212129290

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): RS 4.453,75 - Quatro Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização,

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a Indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no EDITAL nº PREGÃO ELETRÓNICO Nº 002.18,06.2024-DIV.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE

*TERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO JNICÍPIO DE RUSSAS-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. LOTE 3

COBERTURAS CONTRATADAS		
COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Garantia Licitante	R\$ 4,453,75	R\$ 200,00
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.		
DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO		

Parcela

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Valor

R\$ 200,00

CUSTO DO SEGURO Prêmio Líquido	R\$	200,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
Custo de Apólice	R\$	0,00
IOF	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	200,00

Susep - Superintendência de Seguros Prívados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar ta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. 0 ustro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, Incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 04/07/2024 13:29:00

João de Lima Géo Neto Diretor

lassif Gregorio Diretor

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Floa Instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasiteira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Vencimento

03/08/2024

autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice. No site, informe o № da Apólice: 0306920249907751204001000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692024009907751204001



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code



APÓLICE Nº: 030692024990

RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO PROPOSTA:

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:
- **1.1.1. Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.1.2. Condições Contratuais: conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- **1.1.3. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.1.4. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. Indenização: pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;
- 1.1.6. Objeto Principal: relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- **1.1.7. Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia;
- 1.1.8. **Prêmio**: valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.1.9. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos prejuízos cobertos pela Apólice;
- **1.1.10. Segurado**: é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no edital ou carta convite;
- **1.1.11. Seguro Garantia**: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;
- 1.1.12. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;
- 1.1.13. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no edital ou carta convite e que contrata o Seguro carantia em favor do Segurado;
- 1.1.14. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

- 2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.
- 2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.
- **2.3.** A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 (quinze) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Este seguro garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos prejuízos efetivamente



APÓLICE Nº: 030692024990

RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO PROPOSTA:

apurados no Processo de Regulação de Sinistro, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato com o Segurado, conforme previsto no edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas à Administração Público, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de risco de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, Insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- IX. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora;
- X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

- **5.1.** O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.
- **5.2.** Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.



APÓLICE Nº: 030692024990/ RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO PROPOSTA:

O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela 5.3. Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.
- 6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da proposta.
- Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a 6.3. manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.
 - O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da 6.3.1. vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

- A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.
- 7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:
 - 7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou
 - Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja 7.2.2. o respectivo aceite pela Seguradora.
- 7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em pro nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.
- 7...1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.
- Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.
- Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

- O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador 8.1. adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.
- A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.
 - Para a Sinistro, seguintes 8.2.1, Comunicação do será necessária a apresentação dos documentos básicos:
 - a) Cópia do Objeto Principal (edital ou carta convite);



APÓLICE Nº: 030692024990

RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO PROPOSTA:

- b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;
- c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e a vitória do Tomador;
- d) Cópia do termo de adjudicação;
- e) Cópia da convocação encaminhada ao Tomador Adjudicatário para assinatura do Contrato:
- f) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador.
- **8.3.** O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.
- **8.4.** O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de **todos** os documentos básicos citados no item 8.2.1.
- 8.5. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.
 - **8.5.1.** Na hipótese do item 8.5, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.
- **8.6.** O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substitui-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.
- **8.7.** A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.
- 8.8. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.
 - 8.8.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o Processo de Regulação de Sinistro será retomado.

9. INDENIZAÇÃO

A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante o pagamento em dinheiro.

: CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

12. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;



DE SEGURO GARANTIA

030692024990/ APÓLICE Nº: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO RAMO: PROPOSTA:

Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas omitir de ou circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

V. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

13. EXTINÇÃO DA APÓLICE

- O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro: 13.1.
 - quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
 - II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
 - III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
 - IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
 - V . quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.
- A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, 13.2. sem o prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

14. <u>DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO</u>

- Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.
 - No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do
 - 14.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.
 - 14.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.
- Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

- Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra 15. <u>SUB-ROGAÇÃO</u> terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
- É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

16. <u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

- A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto. 16.1.
- A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.



APÓLICE Nº: 030692024990

RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO PROPOSTA:

- **16.3.** O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 16.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- **16.5.** A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.
- 16.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- **16.7.** O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br http://www.susep.gov.br.
- **16.8.** O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- **16.9.** Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.
- **16.10.** Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas ondições Particulares da Apólice.
- **16.11.** Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 16.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.
- 16.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



PONTO CERTO Comércio de Móveis

PROPOSTA COMERCIAL

PREF RUSSAS

PREGÃO ELETRÔNICO No: PE218062024

DADOS DA EMPRESA

Empresa: PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS

CNPJ: 35.263.905/0001-39

CAIXA POSTAL: NUMERO (01) - RUA CAMPOS SALES, 651 - CENTRO - CEP 16600-970

Endereço: AV. DAS PATATIVAS, 391 NUCLEO HABITACIONAL PROF. WILSON AUGUSTO BISPO PIRAJUI/SP CEP: 16605-140

E-MAIL: pontocertophl@gmail.com FONE:(14) 99906-9609

Dados Representante Legal pela assinatura do contrato ou documento equivalente

Nome: PAULO HENRIQUE LUCIANO

Cargo:Adminstrador

CPF: 347.132.668-50 RG:41928907

Dados Bancários:

Banco do Brasil - Agência:0160-0 - C/C.:20701-2

Lote Item	Modelo	Especificação	Marca/ Fabricante	Qtd/un	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
0 0	1/1000010		EDE/EDE	0	0,00	0,00
	3D		EDE/EDE	57	1.120,74	63.882,18

Especi􀀭cação: ROUPEIRO DE AÇO 8 PORTAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 02 CORPOS E 08 PORTAS: ESTRUTURA COM TRAVAS INVESTIDAS TIPO UNHA DE GATO O QUE DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS, POSSUI 2 VÃO COM 4 PORTAS EM AÇO SOBREPOSTAS EM CADA VÃO COM ENCAIXE TOTAL PARA DENTO DO VÃO. FECHAMENTO ATRAVÉS DE FECHADURA TIPO YALE. VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO EM CADA PORTA. DEVE POSSUIR DOIS CABIDES EM CADA VÃO; PÉS REMOVÍVEIS EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO. POSSIBILIDADE DE MONTAGEM EM SÉRIE EM VÁRIOS VÃOS CONTÍNUOS. ACABAMENTO: CORPO TRATADO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA EPÓXI) COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C NA COR CINZA CRISTAL E AS PORTAS EM PINTURA ELETROSTÁTICA LÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120 °C, NA COR A DEFINIR. DIMENSÕES: 1930X690X400MM (AXLXP) COM VARIAÇÃO DE +/- 5%; A MONTAGEM DO MÓVEL É REALIZADA ATRAVÉS DO SISTEMA PROPIO, QUE PERMITE MONTAGENS E DESMONTAGENS SUCESSIVAS, MANTENDO A RIGIDEZ, ESTABILIDADE E ACABAMENTO DO MÓVEL, ELIMINANDO A APARÊNCIA DE PARAFUSOS. PRODUTO DEVE ATENDER ÁS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17, POR PROFISSIONAL DE ERGONOMIA CERTIFICADO PELA ABERGO COM VALIDADE A VENCER, EM PAPEL TIMBRADO DO PROFISSIONAL QUE FAZ A ANALISE, EMITE E ASSINA O LAUDO, COM FOTO DO PRODUTO E SUA DESCRIÇÃO TÉCNICA EM DOCUMENTO DO FABRICANTE, MENÇÃO A NORMA NR-17, ANALISE E CONCLUSÃO, DATA E VALIDADE. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS.





PREF RUSSAS

PREGÃO ELETRÔNICO No: PE218062024 EDE/EDE

251.180.00 1.255,90 200

Especi􀀭cação: ARMÁRIO DE AÇO DE 2 PORTAS BAIXO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRANCA COM CHAVE E 03 DIVISÓRIAS. MEDIDAS: 1,60CM ALTURA X 0,75CM LARGURA X 0,40CM PROFUNDIDADE COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. SER CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #24 NORMALIZADA LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS, NO FUNDO, PRATELEIRAS E PORTAS; POSSUIR PORTAS COM DOBRADIÇAS SOLDADA ATRAVÉS DE SOLDA PONTO ELETRÔNICOPNEUMÁTICO E PINO ANELADO REFORÇADO ZINCADO E FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL; DEVEM SER PINTADAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA LÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) COR VARIADA; POSSUIR PUXADOR EMBUTIDO ESTAMPADO EM TODA PARTE VERTICAL DA PORTA COM ACABAMENTO EM PERFIL PVC NA COR CINZA; POSSUIR 3 PRATELEIRAS, SENDO 2 MÓVEIS COM OPÇÃO DE REGULAGEM POR CREMALHEIRAS DE 50 EM 50 MM EXPOSTA EM TODA LATERAL DO ARMÁRIO, E 1 FIXA, AMBAS COM REFORÇOS EM "ÔMEGA" NA HORIZONTAL EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) LAMINADA A FRIO COM 4 DOBRAS; POSSUIR KIT DE PÉS NIVELADORES REMOVÍVEIS EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO NA COR PRETO FIXADO AO ARMÁRIO ATRAVÉS DE 4 BUCHAS COM ROSCA INTERNA E 12 PARAFUSOS DE 13MM; PRODUTO MONTÁVEL ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRAVAS, ALAVANCA E UNHA; ESSE PRODUTO DEVE SER MONTÁVEL UTILIZANDO SISTEMA DE TRAVAS, ALAVANCA E UNHA, DESENVOLVIDAS EM ALTAS TECNOLOGIAS DE ESTAMPAGEM, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS. PRODUTO DEVE ATENDER ÁS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17, POR PROFISSIONAL DE ERGONOMIA CERTIFICADO PELA ABERGO COM VALIDADE A VENCER, EM PAPEL TIMBRADO DO PROFISSIONAL QUE FAZ A ANALISE, EMITE E ASSINA O LAUDO, COM FOTO DO PRODUTO E SUA DESCRIÇÃO TÉCNICA EM DOCUMENTO DO FABRICANTE, MENÇÃO A NORMA NR-17, ANALISE E CONCLUSÃO, DATA E VALIDADE. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS. 237.692,50

950,77 250

ROUPEIRO DE AÇO 4 PORTAS Especi􀀭cação: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1 CORPO E 04 PORTAS: ESTRUTURA COM TRAVAS INVESTIDAS TIPO UNHA DE GATO O QUE DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS, POSSUI I VÃO COM 4 PORTAS EM AÇO SOBREPOSTAS EM CADA VÃO COM ENCAIXE TOTAL PARA DENTO DO VÃO. FECHAMENTO ATRAVÉS DE FECHADURA TIPO YALE. VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO EM CADA PORTA. DEVE POSSUIR DOIS CABIDES EM CADA VÃO; PÉS REMOVÍVEIS EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO. POSSIBILIDADE DE MONTAGEM EM SÉRIE EM VÁRIOS VÃOS CONTÍNUOS. ACABAMENTO: CORPO TRATADO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA EPÓXI) COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C NA COR CINZA CRISTAL E AS PORTAS EM PINTURA ELETROSTÁTICA LÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120 °C, NA COR A DEFINIR. DIMENSÕES: 1930X345X400MM (AXLXP) COM VARIAÇÃO DE +/- 5%; A MONTAGEM DO MÓVEL É REALIZADA ATRAVÉS DO SISTEMA PROPIO, QUE PERMITE MONTAGENS E DESMONTAGENS SUCESSIVAS, MANTENDO A RIGIDEZ, ESTABILIDADE E ACABAMENTO DO MÓVEL, ELIMINANDO A APARÊNCIA DE PARAFUSOS. PRODUTO DEVE ATENDER ÁS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17, POR PROFISSIONAL DE ERGONOMIA CERTIFICADO PELA ABERGO COM VALIDADE A VENCER, EM PAPEL TIMBRADO DO PROFISSIONAL QUE FAZ A ANALISE, EMITE E ASSINA O LAUDO, COM FOTO DO PRODUTO E SUA DESCRIÇÃO TÉCNICA EM DOCUMENTO DO FABRICANTE, MENÇÃO A NORMA NR-17, ANALISE E CONCLUSÃO, DATA E VALIDADE. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS.





PREF RUSSAS

PREGÃO ELETRÔNICO No: PE218062024 283.950,00 1.893.00 150 EDE/EDE

ROUPEIRO DE AÇO 12 PORTAS Especi􀀭cação: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 03 CORPOS E 12 PORTAS: ESTURURA COM TRAVAS INVESTIDAS TIPO UNHA DE GATO O QUE DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS, POSSUI 3 VÃO COM 4 PORTAS EM AÇO SOBREPOSTAS EM CADA VÃO COM ENCAIXE TOTAL PARA DENTO DO VÃO. FECHAMENTO ATRAVÉS DE FECHADURA TIPO YALE. VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO EM CADA PORTA. DEVE POSSUIR DOIS CABIDES EM CADA VÃO; PÉS REMOVÍVEIS EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO. POSSIBILIDADE DE MONTAGEM EM SÉRIE EM VÁRIOS VÃOS CONTÍNUOS. ACABAMENTO: CORPO TRATADO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA EPÓXI) COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C NA COR CINZA CRISTAL E AS PORTAS EM PINTURA ELETROSTÁTICA LÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120 °C, NA COR A DEFINIR. DIMENSÕES: 1930X1035X400MM (AXLXP) COM VARIAÇÃO DE +/- 5%; A MONTAGEM DO MÓVEL É REALIZADA ATRAVÉS DO SISTEMA PROPIO, QUE PERMITE MONTAGENS E DESMONTAGENS SUCESSIVAS, MANTENDO A RIGIDEZ, ESTABILIDADE E ACABAMENTO DO MÓVEL, ELIMINANDO A APARÊNCIA DE PARAFUSOS. PRODUTO DEVE ATENDER ÁS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17, POR PROFISSIONAL DE ERGONOMIA CERTIFICADO PELA ABERGO COM VALIDADE A VENCER, EM PAPEL TIMBRADO DO PROFISSIONAL QUE FAZ A ANALISE, EMITE E ASSINA O LAUDO, COM FOTO DO PRODUTO E SUA DESCRIÇÃO TÉCNICA EM DOCUMENTO DO FABRICANTE, MENÇÃO A NORMA NR 17, ANALISE E CONCLUSÃO, DATA E VALIDADE. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS.

168.649,50 1.124,33 150 EDE/EDE

ARMÁRIO DE AÇO DE 2 PORTAS Especificação: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRANCA COM CHAVE E 05 DIVISÓRIAS. MEDIDAS: 200CM ALTURA X 0,84CM LARGURA X 0,42CM PROFUNDIDADE COM VARIAÇÃO DE +/-5%. SER CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #26 NORMALIZADA LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS, NO FUNDO, PRATELEIRAS E PORTAS; POSSUIR PORTAS COM DOBRADIÇAS SOLDADA ATRAVÉS DE SOLDA PONTO ELETRÔNICO-PNEUMÁTICO E PINO ANELADO REFORÇADO ZINCADO E FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL; DEVEM SER PINTADAS COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO POR UM PROCESSO DE NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HIBRIDA) COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C NA COR CINZA; POSSUIR PUXADOR EMBUTIDO ESTAMPADO EM TODA PARTE VERTICAL DA PORTA COM ACABAMENTO EM PERFIL PVC NA COR A DEFINIR; POSSUIR 4 PRATELEIRAS, SENDO 3 MÓVEIS COM OPÇÃO DE REGULAGEM POR CREMALHEIRAS DE 50 EM 50 MM EXPOSTA EM TODA LATERAL DO ARMÁRIO, E 1 FIXÁ, AMBAS COM REFORÇOS EM "ÔMEGA" NA HORIZONTAL EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) LAMINADA A FRIO COM 4 DOBRAS; POSSUIR KIT DE PÉS NIVELADORES REMOVÍVEIS EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO NA COR PRETO FIXADO AO ARMÁRIO ATRAVÉS DE 4 BUCHAS COM ROSCA INTERNA E 12 PARAFUSOS DE 13MM; PRODUTO MONTÁVEL ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRAVAS, ALAVANCA E UNHA; PRODUTO DEVE ATENDER ÁS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17, POR PROFISSIONAL DE ERGONOMIA CERTIFICADO PELA ABERGO COM VALIDADE A VENCER, EM PAPEL TIMBRADO DO PROFISSIONAL QUE FAZ A ANALISE, EMITE E ASSINA O LAUDO, COM FOTO DO PRODUTO E SUA DESCRIÇÃO TÉCNICA EM DOCUMENTO DO FABRICANTE, MENÇÃO A NORMA NR-17, ANALISE E CONCLUSÃO, DATA É VALIDADE. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS.





PREF RUSSAS

PREGÃO ELETRÔNICO No: PE218062024 200 EDE/EDE

601,33

120.266,00

ESTANTE DE AÇO DE 6 PRATELEIRAS Especi􀀭cação: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO COM DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS (4 DOBRAS PERPENDICULARES) E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES (6 DOBRAS PERPENDICULARES 90°); AS 04 COLUNAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO (0,90MM) MEDINDO 2000MM DE ALTURA DOBRA PERFILADA EM L DE 30X30 MM COM 40 REGULAGENS DE ALTURA EM FURAÇÃO OBLONGA POSSIBILITANDO UM REGULAGEM E UM TRAVAMENTO MAIS EFICAZ DAS PRATELEIRAS. REFORÇOS ÔMEGA NA PARTE INTERNA DAS PRATELEIRAS MEDINDO 13 X 50 X 900MM COM 4 DOBRAS; ACOMPANHA 48 PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS ZINCADAS DE ¼ X ½; ACOMPANHAR PÉS TIPO SAPATAS EM "L" EM POLIPROPILENO RESISTENTE COM RECORTE CENTRAL POSSIBILITANDO ENCAIXE NAS COLUNAS. ACABAMENTO DA ESTANTE (COLUNA E PRATELEIRAS) DEVE SER PINTADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA LÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) NA COR A DEFINIR; DIMENSÕES: ALT – 2000MM LARG. 920MM 300MM.. PRODUTO DEVE ATENDER ÁS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17, POR PROFISSIONAL DE ERGONOMIA CERTIFICADO PELA ABERGO COM VALIDADE A VENCER, EM PAPEL TIMBRADO DO PROFISSIONAL QUE FAZ A ANALISE, EMITE E ASSINA O LAUDO, COM FOTO DO PRODUTO E SUA DESCRIÇÃO TÉCNICA EM DOCUMENTO DO FABRICANTE, MENÇÃO A NORMA NR-17, ANALISE E CONCLUSÃO, DATA E VALIDADE. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS.

EDE/EDE

160

242,04

38.726,40

ESTANTE DE AÇO COM 3 PRATELEIRAS Especi􀀭cação: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO COM DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS (4 DOBRAS PERPENDICULARES) E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES (6 DOBRAS PERPENDICULARES 90°); AS 04 COLUNAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO (0,90MM) MEDINDO 900 MM DE ALTURA DOBRA PERFILADA EM L DE 30X30 MM COM 24 REGULAGENS DE ALTURA EM FURAÇÃO OBLONGA POSSIBILITANDO UM REGULAGEM E UM TRAVAMENTO MAIS EFICAZ DAS PRATELEIRAS. REFORÇOS ÔMEGA NA PARTE INTERNA DAS PRATELEIRAS MEDINDO 13 X 50 X 900MM COM 4 DOBRAS; ACOMPANHA 24 PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS ZINCADAS DE ¼ X ½; ACOMPANHAR PÉS TIPO SAPATAS EM "L" EM POLIPROPILENO RESISTENTE COM RECORTE CENTRAL POSSIBILITANDO ENCAIXE NAS COLUNAS. ACABAMENTO DA ESTANTE (COLUNA E PRATELEIRAS) DEVE SER PINTADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA LÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) NA COR A DEFINIR; DIMENSÕES: ALT – 900MM LARG. 920MM 300MM.. PRODUTO DEVE ATENDER ÁS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17, POR PROFISSIONAL DE ERGONOMIA CERTIFICADO PELA ABERGO COM VALIDADE A VENCER, EM PAPEL TIMBRADO DO PROFISSIONAL QUE FAZ A ANALISE, EMITE E ASSINA O LAUDO, COM FOTO DO PRODUTO E SUA DESCRIÇÃO TÉCNICA EM DOCUMENTO DO FABRICANTE, MENÇÃO A NORMA NR-17, ANALISE E CONCLUSÃO, DATA E VALIDADE. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS.

EDE/EDE

1.141,48

2.282,96

Armário aço Especi􀀭cação: ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN, ALTURA: 1,98 M, LARGURA: 0,90 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, MATERIAL: CHAPA DE ACO





PREF RUSSAS PREGÃO ELETRÔNICO No: PE218062024

Valor Total da Proposta: R\$ 1.166.629,54 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos.)

Procedência: Nacional

Prazo de Garantia:12(doze) meses, contra defeito de fabricação e oxidação espontânea.

Validade da Proposta:60(sessenta) dias, à contar da data de sua apresentação.

- Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.
- Demais condições em acordo ao exigido em edital.

PIRAJUI/SP, 04 de Julho de 2024

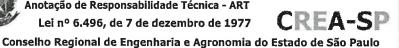
PAULO HENRIQUE Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE COMERCIO DE MOVEIS:35263905000139 Dados: 2024.07.04 15:59:09 -03'00'

Nome:PAULO HENRIQUE LUCIANO

Cargo:Adminstrador R.G.: 41928907

C.P.F.:347.132.668-50





ART de Obra ou Serviço 2620241052070

1, Resp	onsável Técnico ——						
LUCAS RISSET	TI DELBIM						
Titulo Profissional: Er	genheiro de Produçã	0			RNP: 26225268	49	
					Registro: 507144	46530-SP	
Empresa Contratada:					Registro:		
2. Dados	do Contrato						
Contratante: EDE In	dústria, Comércio	o e Serviços L	tda.		CPF/CNPJ: 25.53	32.788/0001-08	
Endereço: Rodovia	Governador Douto	r Adhemar Pere	ira de Barros		N°: km 158		
Complemento:				Bairro: Jardim Mari	a Bonati Bordigno	n	
Cidade: Mogi Mirim				UF: SP	CEP: 13803-07	0	
Contrato:		Celebrado em:	10/06/2024	Vinculada à Art n°:			
Valor: R\$ 1400,00		Tipo de Contrat	ante: Pessoa Jurídic	a de Direito Privado			
Ação Institucional:							
3 Dados	da Obra Serviço						
Endereço: Rodovia Gov	ernador Doutor Adhe	mar Pereira de Ba	rros		N°: km 158		
Complemento:				Baiπo: Jardim Maria Bonati Bordignon			
Cidade: Mogi Mirim				UF: SP	CEP: 13803-0	70	
Data de Início: 19/06/202	4						
Previsão de Término: 20	06/2024						
Coordenadas Geográfica	s:						
Finalidade:					Código:		
					222.		
4. Ativida	de Técnica						
					Quantidade	Unidade	
Assessoria							
1	Avaliação		ergonomia e anização do traba	lho	5,00000	dia	
	Após a conclusão			al deverá proceder a baix	a desta ART		
F Observe							
5. Observa	çoes						
Elaboração de laudos de fabricante.	conformidade (NR-17 e N	R-24). Realização de	visitação da unidade pro	odutiva e conferência in loco da	s especificações aprese	ntadas por catálogo do	
6. Declaraçõ	es						

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Class		
ennuma 8. Assinaturas		
Declaro serem verdadelras a	s informações acima	
	de	de
LUCAS RISSETTI	Assinado de forma dig	gital por LUCAS RISSETTI
DELBIM:28445141899	DELBIM:28445141899 Dados: 2024.06.20.08	
LUCAS RISSETTI	DELBIM - CPF: 284.451.4	18-99
DE Indústria, Comércio e Ser	viços Ltda CPF/CNPJ: 2	25.532.788/0001-08
or ART R\$ 99,64	Registrada em: 18/06/202	4 Valor Pago R\$

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vinculo contratual.

www.creasp.org.br Tel: 0800 017 18 11

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

@ CREA-SP

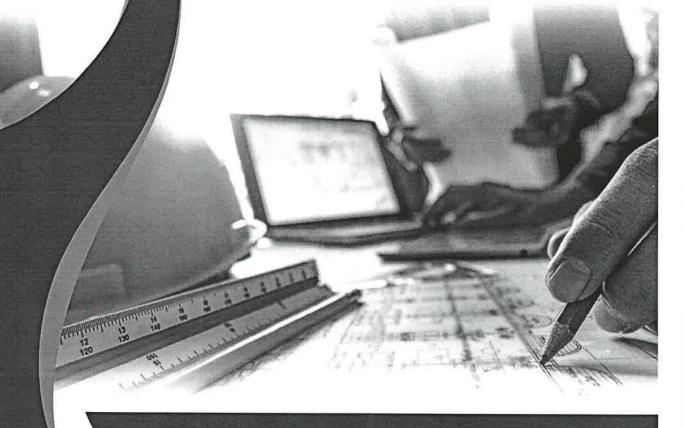
Impresso em: 18/06/2024 14:55:31

Nosso Numero: 2620241052070

Versão do sistema



exitus soluções ergonômicas



E-mail: lucasdelbim@hotmail.com CNPJ: 19.395.788/0001-00 Inscrição Municipal: nº 01-9.02.1034



EDE Indústria, Ccmércio e Serviços Ltda. Mogi Mirim – SP

ANÁLISE TÉCNICA DE CONFORMIDADE NR 17 e NR 24

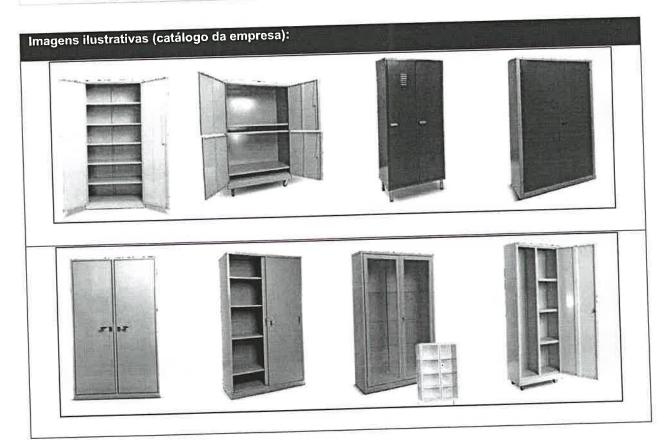
ARMÁRIOS EM AÇO



Análise Técnica de Conformidade

EDE Indústria, Comércio e Serviços Ltda. CNPJ e IE: Rod. Gov. Doutor Adhemar Pereira de Barros, KM 158 - Jardim Maria Bonati Bordignon, Mogi Mirim - SP. 456.196.163.115 CEP: 13.803-070.

Data da Verificação	Profissional Envolvido	Controle Documental	
Jun/2024	Lucas Delbim	#01	
Produtos	Embasamento Normativo	Atualização Documenta	
Armários em Aço:	NR-17	Reavaliar em um ano	
De 02 a 32 portas	NR-24		





Descrição de atributos (informada pelo fabricante):

- → Armário em Aço: de 02 a 32 PORTAS
- 1. Armário em aço 02 a 32 portas, confeccionado em chapa de aço SAE-1006 a 1020;
- 2. Dimensões: 300 a 1500 (L) x 300 a 600 (P) x 450 a 2700 (A) mm (variação de 5%);
- 3. Apresenta mecanismo de abertura das portas do tipo pivotante por dobradiças ou mecanismo de correr. Cada porta pode possuir reforço interno tipo "ômega" fixado na parte central no sentido vertical;
- 4. Opcionais: divisórias, puxadores, fechaduras, acessórios, travas e prateleiras;
- 5. Prateleiras podendo ser em aço ou madeira;
- 6. Sistema de circulação de ar individualizado por portas que atende a NR 24;
- 7. Sistema de identificação individualizado por portas, onde cada porta contém um porta etiquetas podendo ser sobrepostos ou estampados;
- 8. Pintura eletrostática epóxi a pó ou híbrida com secagem em estufa de alta temperatura e tratamento fosfatizante contra ferrugem e antibactericida.

Registro de evidências (avaliação técnica e comprovação in loco):











Embasamento Normativo: NR-17 Ergonomia

(BRASIL, 2024)

A presente análise técnica foi realizada de acordo com o que estabelece a **Norma Regulamentadora de nº 17 (NR-17 Ergonomia)**, apresentada pela Portaria MPT nº 423 de 07 de outubro de 2021. A referida normativa visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar o máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente. Os subitens relacionados aos aspectos de mobiliários descritas pela referida NR seguem abaixo:

"17.6 Mobiliário dos postos de trabalho:"

- 17.6.1 O conjunto do mobiliário do posto de trabalho deve apresentar regulagens, em um ou mais de seus elementos, que permitam adaptá-lo às características antropométricas que atendam ao conjunto dos trabalhadores envolvidos e à natureza do trabalho a ser desenvolvido.
- 17.6.2 Sempre que o trabalho puder ser executado alternando a posição de pé com a posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para favorecer a alternância das posições.
- 17.6.3 Para trabalho manual, os planos de trabalho devem proporcionar ao trabalhador condições de boa postura, visualização e operação e devem atender aos seguintes requisitos mínimos:
- a) características dimensionais que possibilitem posicionamento e movimentação dos segmentos corporais, de forma a não comprometer a saúde e não ocasionar amplitudes articulares excessivas ou posturas nocivas de trabalho;
- b) altura e características da superfície de trabalho compatíveis com o tipo de atividade, com a distância requerida dos olhos ao campo de trabalho e com a altura do assento;
- c) área de trabalho dentro da zona de alcance manual e de fácil visualização pelo trabalhador;
- d) para o trabalho sentado, espaço suficiente para pernas e pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar, podendo utilizar apoio para os pés, nos termos do item 17.6.4; e
- e) para o trabalho em pé, espaço suficiente para os pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar.
- 17.6.3.1 A área de trabalho dentro da zona de alcance máximo pode ser utilizada para ações que não prejudiquem a segurança e a saúde do trabalhador, sejam elas eventuais ou, também, conforme AET, as não eventuais.



Apreciação Técnica e Conclusão:

Os armários em aço (de 02 a 32 portas), com portas de abrir (PA) ou portas de correr (PC) fabricados pela EDE Indústria, Comércio e Serviços Ltda. foram avaliados in loco em relação aos parâmetros construtivos e atributos individuais. Certifico que o mobiliário descrito acima (e suas variações) atendem ao disposto na NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em relação aos quesitos específicos. A presente conclusão, emitida por Ergonomista Certificado (membro da ABERGO -Associação Brasileira de Ergonomia), confere parecer de conformidade dos itens objetos da presente. É importante ressaltar que conforto é uma percepção subjetiva e individual que comumente varia em função de postura, biótipo, hábitos, condicionamento físico, bem como a interação ergonômica com os demais componentes de um posto de trabalho ou setor.

> LUCAS RISSETTI DELBIM:28445141 DELBIM:28445141899 899

Assinado de forma digital por LUCAS RISSETTI Dados: 2024.06.17 17:49:51 -03'00'

Lucas Delbim RG: 29.727.118-0 CPF: 284.451.418-99 Consultor Técnico

- Ergonomista Certificado
- Engenheiro de Produção (CREA/SP 5071446530)
- Bacharel em Educação Física (CREF 24376 G/SP)
- Mestre em Qualidade de Vida no Trabalho e Sustentabilidade de Operações
- MBA em Segurança e Saúde Ocupacional
- Membro da ABERGO Associação Brasileira de Ergonomia (AA2528)
- Membro da ABEPRO Associação Brasileira de Engenharia de Produção



Embasamento Normativo: NR-24 Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho

(BRASIL, 2024)

A presente análise técnica foi realizada de acordo com o que estabelece a Norma Regulamentadora de nº 24 (NR-24 Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho), apresentada pela Portaria MPT nº 2.772 de 05 de setembro de 2022. A referida normativa visa estabelecer condições mínimas de higiene e de conforto a serem observadas pelas organizações, devendo o dimensionamento de todas as instalações regulamentadas por esta NR ter como base o número de trabalhadores usuários do turno com maior contingente. Os subitens relacionados aos aspectos de mobiliários descritas pela referida NR seguem abaixo:

"Armários":

- 24.4.4 É admitido o uso rotativo de armários simples entre usuários, exceto nos casos em que estes sejam utilizados para a guarda de Equipamentos de Proteção Individual EPI e de vestimentas expostas a material infectante, substâncias tóxicas, irritantes ou que provoquem sujidade.
- 24.4.5 Nas atividades laborais em que haja exposição e manuseio de material infectante, substâncias tóxicas, irritantes ou aerodispersóides, bem como naquelas em que haja contato com substâncias que provoquem deposição de poeiras que impregnem a pele e as roupas do trabalhador devem ser fornecidos armários de compartimentos duplos ou dois armários simples.
- 24.4.5.1 Ficam dispensadas de disponibilizar 2 (dois) armários simples ou armário duplo as organizações que promovam a higienização diária de vestimentas ou que forneçam vestimentas descartáveis, assegurada a disponibilização de 1 (um) armário simples para guarda de roupas comuns de uso pessoal do trabalhador.
- 24.4.6 Os armários simples devem ter tamanho suficiente para que o trabalhador guarde suas roupas e acessórios de uso pessoal, não sendo admitidas dimensões inferiores a: 0,40m (quarenta centímetros) de altura, 0,30m (trinta centímetros) de largura e 0,40m (quarenta centímetros) de profundidade.
- 24.4.6.1 Nos armários de compartimentos duplos, não são admitidas dimensões inferiores a:
- a) 0,80m (oitenta centímetros) de altura por 0,30m (trinta centímetros) de largura e 0,40m (quarenta centímetros) de profundidade, com separação ou prateleira, de modo que um compartimento, com a altura de 0,40m (quarenta centímetros), se destine a abrigar a roupa de uso comum e o outro compartimento, com altura de 0,40m (quarenta centímetros) a quardar a roupa de trabalho; ou
- b) 0,80m (oitenta centímetros) de altura por 0,50m (cinquenta centímetros) de largura e 0,40m (quarenta centímetros) de profundidade, com divisão no sentido vertical, de forma que os compartimentos, com largura de 0,25m (vinte e cinco centímetros), estabeleçam, rigorosamente, o isolamento das roupas de uso comum e de trabalho.
- 24.4.7 As empresas que oferecerem serviços de guarda volume para a guarda de roupas e acessórios pessoais dos trabalhadores estão dispensadas de fornecer armários.
- 24.4.8 Nas empresas desobrigadas de manter vestiário, deve ser garantido o fornecimento de escaninho, gaveta com tranca ou similar que permita a guarda individual de pertences pessoais dos trabalhadores ou serviço de guarda-volume.



Os armários em aço (de 02 a 32 portas), com portas de abrir (PA) ou portas de correr (PC) fabricados pela EDE Indústria, Comércio e Serviços Ltda. foram avaliados in loco em relação aos parâmetros construtivos e atributos individuais. Certifico que o mobiliário descrito acima (e suas variações) atendem ao disposto na NR-24 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). A presente conclusão, emitida por Ergonomista Certificado (membro da ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia), com MBA em Segurança e Saúde Ocupacional, confere parecer de conformidade dos itens objetos da presente. É importante ressaltar conforto é uma percepção subjetiva e individual que comumente varia em função de postura, biótipo, hábitos, condicionamento físico, bem como a interação ergonômica com os demais componentes de um posto de trabalho ou setor, bem como o adequado dimensionamento e disponibilização (em quantidade apropriada) dos recursos exigidos pela normativa em questão.

LUCAS RISSETTI Assinado de forma digital por LUCAS RISSETTI DELBIM:28445141899 Dados: 2024.06.17 17:50:08 -03'00'

- Ergonomista Certificado
- Engenheiro de Produção (CREA/SP 5071446530)
- Bacharel em Educação Física (CREF 24376 G/SP)
- Mestre em Qualidade de Vida no Trabalho e Sustentabilidade de Operações
- MBA em Segurança e Saúde Ocupacional
- Membro da ABERGO Associação Brasileira de Ergonomia (AA2528)
- Membro da ABEPRO Associação Brasileira de Engenharia de Produção.





Declaração nº 02.05.2024 - MP_TE

Rio de Janeiro, 13 de Junho de 2024.

Declaração

Declaramos para os devidos fins que o Sr. Lucas Rissetti Delbim, CPF nº 284.451.418-99, está devidamente associado à ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia, na categoria Profissional. Esta declaração é válida para a competência de 2024. Seu registro ABERGO é o AA2528 e sua primeira anuidade foi realizada em 2024.

Atenciosamente,

Prof. Lucy Mara S. Baú Presidente ABERGO









LUCAS RISSETTI DELBIM:284451418 99 Assinado de forma digital por LUCAS RISSETTI DELBIM:28445141899 Dados: 2024.06.17 17:50:23 -03'00'



exitus soluções ergonômicas

E-mail: lucasdelbim@hotmail.com CNPJ: 19.395.788/0001-00 Inscrição Municipal: n° 01-9.02.1034



EDE Indústria, Comércio e Serviços Ltda. Mogi Mirim – SP

ANÁLISE TÉCNICA DE CONFORMIDADE NR 17 e NR 24

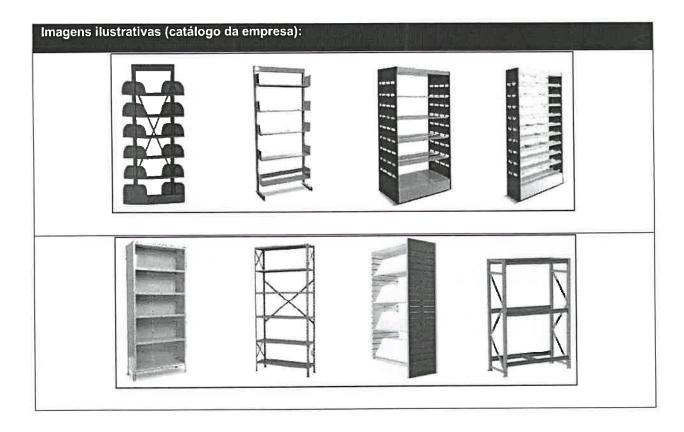
ESTANTES EM AÇO



Análise Técnica de Conformidade

Fabricante:	
EDE Indústria, Comércio e Serviços Ltda.	
CNPJ e IE:	Endereço:
25.532.788/0001-08 456.196.163.115	Rod. Gov. Doutor Adhemar Pereira de Barros, KM 158 - Jardim Maria Bonati Bordignon, Mogi Mirim – SP. CEP: 13.803-070.

Data da Verificação	Profissional Envolvido	Controle Documental
Jun/2024	Lucas Delbim	#02
Produtos	Embasamento Normativo	Atualização Documental
Estantes em Aço:	NR-17	
De 03 a 12 prateleiras fixas, reguláveis ou removíveis.	NR-24	Reavaliar em um ano



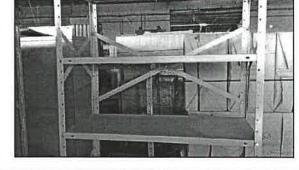


Descrição de atributos (informada pelo fabricante):

- → Estantes em Aço: 03 a 12 prateleiras fixas, reguláveis ou removíveis
- 1. Estantes com dimensões: 300 a 1500 (L) x 200 a 700 (P) x 600 a 3500 (H) mm (variação de 10%);
- 2. Apresenta todos os componentes da estante confeccionados em chapas de aço SAE 1006 a 1020;
- 3. A estante apresenta 04 colunas com seção em L, abas perfuradas em passo para ajuste de altura das prateleiras;
- 4. Contempla de 03 a 12 prateleiras removíveis que possibilitam a regulagem de altura, onde cada prateleira pode possuir reforço em ômega;
- 5. A parte frontal e posterior de cada prateleira pode conter 3 dobras para proporcionar maior resistência e menor risco de acidentes, minimizando assim a presença de arestas cortantes;
- 6. As prateleiras são unidas às colunas através de parafusos sextavados com porcas.
- 7. As laterais e fundo podem apresentar reforço em forma de X nas laterais e no fundo, com bordas fixadas às colunas por parafusos e porcas;
- 8. Opcionais: Lateral e fundo fechados, saparas plásticas, pés niveladores ou pés em aço;
- 9. As laterais e fundo podem apresentar reforço em forma de X nas laterais e no fundo, com bordas fixadas às colunas por parafusos e porcas.

Registro de evidências (avaliação técnica e comprovação in loco):











Embasamento Normativo: NR-17 Ergonomia

(BRASIL, 2024)

A presente análise técnica foi realizada de acordo com o que estabelece a **Norma Regulamentadora de nº 17 (NR-17 Ergonomia)**, apresentada pela Portaria MPT nº 423 de 07 de outubro de 2021. A referida normativa visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar o máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente. Os subitens relacionados aos aspectos de mobiliários descritas pela referida NR seguem abaixo:

"17.6 Mobiliário dos postos de trabalho:"

- 17.6.1 O conjunto do mobiliário do posto de trabalho deve apresentar regulagens, em um ou mais de seus elementos, que permitam adaptá-lo às características antropométricas que atendam ao conjunto dos trabalhadores envolvidos e à natureza do trabalho a ser desenvolvido.
- 17.6.2 Sempre que o trabalho puder ser executado alternando a posição de pé com a posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para favorecer a alternância das posições.
- 17.6.3 Para trabalho manual, os planos de trabalho devem proporcionar ao trabalhador condições de boa postura, visualização e operação e devem atender aos seguintes requisitos mínimos:
- a) características dimensionais que possibilitem posicionamento e movimentação dos segmentos corporais, de forma a não comprometer a saúde e não ocasionar amplitudes articulares excessivas ou posturas nocivas de trabalho;
- b) altura e características da superfície de trabalho compatíveis com o tipo de atividade, com a distância requerida dos olhos ao campo de trabalho e com a altura do assento;
- c) área de trabalho dentro da zona de alcance manual e de fácil visualização pelo trabalhador;
- d) para o trabalho sentado, espaço suficiente para pernas e pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar, podendo utilizar apoio para os pés, nos termos do item 17.6.4; e
- e) para o trabalho em pé, espaço suficiente para os pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar.
- 17.6.3.1 A área de trabalho dentro da zona de alcance máximo pode ser utilizada para ações que não prejudiquem a segurança e a saúde do trabalhador, sejam elas eventuais ou, também, conforme AET, as não eventuais.



As estantes em aço (de 03 a 12 prateleiras), fixas, reguláveis ou removíveis fabricadas pela EDE Indústria, Comércio e Serviços Ltda. foram avaliadas in loco em relação aos parâmetros construtivos e atributos individuais. Certifico que o mobiliário descrito acima (e suas variações) atendem ao disposto na NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em relação aos quesitos específicos. A presente conclusão, emitida por Ergonomista Certificado (membro da ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia), confere parecer de conformidade dos itens objetos da presente. É importante ressaltar que conforto é uma percepção subjetiva e individual que comumente varia em função de postura, biótipo, hábitos, condicionamento físico, bem como a interação ergonômica com os demais componentes de um posto de trabalho ou setor.

Ressalta-se também que não foram realizados testes de durabilidade e resistência na referida amostra, ou seja, neste parecer técnico, foram avaliados somente os requisitos e especificações ergonômicas do produto. As informações técnicas do móvel foram fornecidas pelo fabricante.

> LUCAS RISSETTI Assinado de forma digital DELBIM:2844514 DELBIM:28445141899 1899

por LUCAS RISSETTI Dados: 2024.06.17 17:52:50 -03'00'

- Ergonomista Certificado
- Engenheiro de Produção (CREA/SP 5071446530)
- Bacharel em Educação Física (CREF 24376 G/SP)
- Mestre em Qualidade de Vida no Trabalho e Sustentabilidade de Operações
- MBA em Segurança e Saúde Ocupacional
- Membro da ABERGO Associação Brasileira de Ergonomia (AA2528)
- Membro da ABEPRO Associação Brasileira de Engenharia de Produção



Embasamento Normativo: NR-24 Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho

(BRASIL, 2024)

A presente análise técnica foi realizada de acordo com o que estabelece a **Norma Regulamentadora de nº 24 (NR-24 Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho)**, apresentada pela Portaria MPT nº 2.772 de 05 de setembro de 2022. A referida normativa visa estabelecer condições mínimas de higiene e de conforto a serem observadas pelas organizações, devendo o dimensionamento de todas as instalações regulamentadas por esta NR ter como base o número de trabalhadores usuários do turno com maior contingente. Os subitens relacionados aos aspectos de mobiliários descritas pela referida NR seguem abaixo:

24.4.8 Nas empresas desobrigadas de manter vestiário, deve ser garantido o fornecimento de escaninho, gaveta com tranca ou similar que permita a guarda individual de pertences pessoais dos trabalhadores ou serviço de guarda-volume.



As estantes em aço (de 03 a 12 prateleiras), fixas, reguláveis ou removíveis fabricadas pela EDE Indústria, Comércio e Serviços Ltda. foram avaliadas in loco em relação aos parâmetros construtivos e atributos individuais. Certifico que o mobiliário descrito acima (e suas variações) atendem ao disposto na NR-24 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). A presente conclusão, emitida por Ergonomista Certificado (membro da ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia), com MBA em Segurança e Saúde Ocupacional, confere parecer de conformidade dos itens objetos da presente. É importante ressaltar conforto é uma percepção subjetiva e individual que comumente varia em função de postura, biótipo, hábitos, condicionamento físico, bem como a interação ergonômica com os demais componentes de um posto de trabalho ou setor, bem como o adequado dimensionamento e disponibilização (em quantidade apropriada) dos recursos exigidos pela normativa em questão.

Ressalta-se também que não foram realizados testes de durabilidade e resistência na referida amostra, ou seja, neste parecer técnico, foram avaliados somente os requisitos e especificações ergonômicas do produto. As informações técnicas do móvel foram fornecidas pelo fabricante.

> LUCAS RISSETTI DELBIM:28445141899 Dados: 2024.06.17 17:53:03 -03'00'

Assinado de forma digital por LUCAS RISSETTI DELBIM:28445141899

- Ergonomista Certificado
- Engenheiro de Produção (CREA/SP 5071446530)
- Bacharel em Educação Física (CREF 24376 G/SP)
- Mestre em Qualidade de Vida no Trabalho e Sustentabilidade de Operações
- MBA em Segurança e Saúde Ocupacional
- Membro da ABERGO Associação Brasileira de Ergonomia (AA2528)
- Membro da ABEPRO Associação Brasileira de Engenharia de Produção.





Declaração nº 02.05.2024 - MP_TE

Rio de Janeiro, 13 de Junho de 2024.

Declaração

Declaramos para os devidos fins que o Sr. Lucas Rissetti Delbim, CPF nº 284.451.418-99, está devidamente associado à ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia, na categoria **Profissional**. Esta declaração é válida para a competência de 2024. Seu registro ABERGO é o AA2528 e sua primeira anuidade foi realizada em 2024.

Atenciosamente,

Prof. Lucy Mara S. Baú Presidente ABERGO

www.ahergo.org.ht









LUCAS RISSETTI DELBIM:284451418 DELBIM:28445141899

99

Assinado de forma digital por

LUCAS RISSETTI

Dados: 2024.06.17 17:53:17

-03'00'



exitus solucões ergonômicos

E-mail: lucasdelbim@hotmail.com CNPJ: 19.395.788/0001-00 Inscrição Municipal: n° 01-9.02.1034



EDE Indústria, Comércio e Serviços Ltda. Mogi Mirim – SP

ANÁLISE TÉCNICA DE CONFORMIDADE NR 17 e NR 24

ROUPEIROS EM AÇO



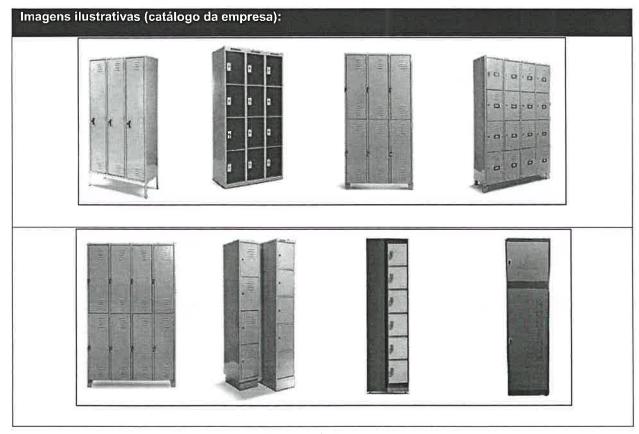
Análise Técnica de Conformidade

Fabricante:

EDE Indústria, Comércio e Serviços Ltda.

CNPJ e IE: 25.532.788/0001-08 456.196.163.115	Endereço:
	Rod. Gov. Doutor Adhemar Pereira de Barros, KM 158 - Jardim Maria Bonati Bordignon, Mogi Mirim - SP. CEP: 13.803-070.

Data da Verificação	Profissional Envolvido	Controle Documental	
Jun/2024	Lucas Delbim	#04	
Produtos	Embasamento Normativo	Atualização Documental	
Armários em Aço:	NR-17	Decualism on the end	
Roupeiros	NR-24	Reavaliar em um ano	





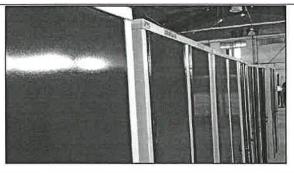
Descrição de atributos (informada pelo fabricante):

- → Armário em Aço: Roupeiros
- 1. Armário em aço 02 a 32 portas, confeccionado em chapa de aço SAE-1006 a 1020;
- 2. Dimensões: 300 a 1500 (L) x 300 a 600 (P) x 450 a 2700 (A) mm (variação de 5%);
- 3. Apresenta mecanismo de abertura das portas do tipo pivotante por dobradiças ou mecanismo de correr. Cada porta pode possuir reforço interno tipo "ômega" fixado na parte central no sentido vertical;
- 4. Opcionais: divisórias, puxadores, fechaduras, acessórios, travas e prateleiras;
- 5. Prateleiras podendo ser em aço ou madeira;
- 6. Sistema de circulação de ar individualizado por portas que atende a NR 24;
- 7. Sistema de identificação individualizado por portas, onde cada porta contém um porta etiquetas podendo ser sobrepostos ou estampados;
- 8. Pintura eletrostática epóxi a pó ou híbrida com secagem em estufa de alta temperatura e tratamento fosfatizante contra ferrugem e antibactericida.

Registro de evidências (avaliação técnica e comprovação in loco):











Embasamento Normativo: NR-17 Ergonomia

(BRASIL, 2024)

A presente análise técnica foi realizada de acordo com o que estabelece a **Norma Regulamentadora de nº 17 (NR-17 Ergonomia)**, apresentada pela Portaria MPT nº 423 de 07 de outubro de 2021. A referida normativa visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar o máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente. Os subitens relacionados aos aspectos de mobiliários descritas pela referida NR seguem abaixo:

"17.6 Mobiliário dos postos de trabalho:"

- 17.6.1 O conjunto do mobiliário do posto de trabalho deve apresentar regulagens, em um ou mais de seus elementos, que permitam adaptá-lo às características antropométricas que atendam ao conjunto dos trabalhadores envolvidos e à natureza do trabalho a ser desenvolvido.
- 17.6.2 Sempre que o trabalho puder ser executado alternando a posição de pé com a posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para favorecer a alternância das posições.
- 17.6.3 Para trabalho manual, os planos de trabalho devem proporcionar ao trabalhador condições de boa postura, visualização e operação e devem atender aos seguintes requisitos mínimos:
- a) características dimensionais que possibilitem posicionamento e movimentação dos segmentos corporais, de forma a não comprometer a saúde e não ocasionar amplitudes articulares excessivas ou posturas nocivas de trabalho;
- b) altura e características da superfície de trabalho compatíveis com o tipo de atividade, com a distância requerida dos olhos ao campo de trabalho e com a altura do assento;
- c) área de trabalho dentro da zona de alcance manual e de fácil visualização pelo trabalhador;
- d) para o trabalho sentado, espaço suficiente para pernas e pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar, podendo utilizar apoio para os pés, nos termos do item 17.6.4; e
- e) para o trabalho em pé, espaço suficiente para os pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar.
- 17.6.3.1 A área de trabalho dentro da zona de alcance máximo pode ser utilizada para ações que não prejudiquem a segurança e a saúde do trabalhador, sejam elas eventuais ou, também, conforme AET, as não eventuais.



Os armários em aço (roupeiros) fabricados pela <u>EDE Indústria, Comércio e Serviços Ltda</u>. foram avaliados <u>in loco</u> em relação aos parâmetros construtivos e atributos individuais. Certifico que o mobiliário descrito acima (e suas variações) atendem ao disposto na NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em relação aos quesitos específicos. A presente conclusão, emitida por Ergonomista Certificado (membro da ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia), confere parecer de **conformidade** dos itens objetos da presente.

É importante ressaltar que conforto é uma percepção subjetiva e individual que comumente varia em função de postura, biótipo, hábitos, condicionamento físico, bem como a interação ergonômica com os demais componentes de um posto de trabalho ou setor.

LUCAS RISSETTI Assinado de forma digital por LUCAS RISSETTI DELBIM:28445141899 Dados: 2024.06.17 17:53:45 -03'00'

- Ergonomista Certificado
- Engenheiro de Produção (CREA/SP 5071446530)
- Bacharel em Educação Física (CREF 24376 G/SP)
- Mestre em Qualidade de Vida no Trabalho e Sustentabilidade de Operações
- MBA em Segurança e Saúde Ocupacional
- Membro da ABERGO Associação Brasileira de Ergonomia (AA2528)
- Membro da ABEPRO Associação Brasileira de Engenharia de Produção



Embasamento Normativo: NR-24 Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho

(BRASIL, 2024)

A presente análise técnica foi realizada de acordo com o que estabelece a Norma Regulamentadora de nº 24 (NR-24 Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho), apresentada pela Portaria MPT nº 2.772 de 05 de setembro de 2022. A referida normativa visa estabelecer condições mínimas de higiene e de conforto a serem observadas pelas organizações, devendo o dimensionamento de todas as instalações regulamentadas por esta NR ter como base o número de trabalhadores usuários do turno com maior contingente. Os subitens relacionados aos aspectos de mobiliários descritas pela referida NR seguem abaixo:

"Armários":

- 24.4.4 É admitido o uso rotativo de armários simples entre usuários, exceto nos casos em que estes sejam utilizados para a guarda de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de vestimentas expostas a material infectante, substâncias tóxicas, irritantes ou que provoquem sujidade.
- 24.4.5 Nas atividades laborais em que haja exposição e manuseio de material infectante, substâncias tóxicas, irritantes ou aerodispersóides, bem como naquelas em que haja contato com substâncias que provoquem deposição de poeiras que impregnem a pele e as roupas do trabalhador devem ser fornecidos armários de compartimentos duplos ou dois armários simples.
- 24.4.5.1 Ficam dispensadas de disponibilizar 2 (dois) armários simples ou armário duplo as organizações que promovam a higienização diária de vestimentas ou que forneçam vestimentas descartáveis, assegurada a disponibilização de 1 (um) armário simples para guarda de roupas comuns de uso pessoal do trabalhador.
- 24.4.6 Os armários simples devem ter tamanho suficiente para que o trabalhador guarde suas roupas e acessórios de uso pessoal, não sendo admitidas dimensões inferiores a: 0,40m (quarenta centímetros) de altura, 0,30m (trinta centímetros) de largura e 0,40m (quarenta centímetros) de profundidade.

24.4.6.1 Nos armários de compartimentos duplos, não são admitidas dimensões inferiores a:

- a) 0,80m (oitenta centímetros) de altura por 0,30m (trinta centímetros) de largura e 0,40m (quarenta centímetros) de profundidade, com separação ou prateleira, de modo que um compartimento, com a altura de 0,40m (quarenta centímetros), se destine a abrigar a roupa de uso comum e o outro compartimento, com altura de 0,40m (quarenta centímetros) a guardar a roupa de trabalho; ou
- b) 0,80m (oitenta centímetros) de altura por 0,50m (cinquenta centímetros) de largura e 0,40m (quarenta centímetros) de profundidade, com divisão no sentido vertical, de forma que os compartimentos, com largura de 0,25m (vinte e cinco centímetros), estabeleçam, rigorosamente, o isolamento das roupas de uso
- 24.4.7 As empresas que oferecerem serviços de guarda volume para a guarda de roupas e acessórios pessoais dos trabalhadores estão dispensadas de fornecer armários.
- 24.4.8 Nas empresas desobrigadas de manter vestiário, deve ser garantido o fornecimento de escaninho, gaveta com tranca ou similar que permita a guarda individual de pertences pessoais dos trabalhadores ou serviço de guarda-volume.



Os armários em aço (roupeiros) fabricados pela EDE Indústria, Comércio e Servicos Ltda. foram avaliados in loco em relação aos parâmetros construtivos e atributos individuais. Certifico que o mobiliário descrito acima (e suas variações) atendem ao disposto na NR-24 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). A presente conclusão, emitida por Ergonomista Certificado (membro da ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia), com MBA em Segurança e Saúde Ocupacional, confere parecer de conformidade dos itens objetos da presente. É importante ressaltar conforto é uma percepção subjetiva e individual que comumente varia em função de postura, biótipo, hábitos, condicionamento físico, bem como a interação ergonômica com os demais componentes de um posto de trabalho ou setor, bem como o adequado dimensionamento e disponibilização (em quantidade apropriada) dos recursos exigidos pela normativa em questão.

LUCAS RISSETTI

Assinado de forma digital por LUCAS RISSETTI DELBIM:28445141899 DELBIM:28445141899 Dados: 2024.06.17 17:54:00 -03'00'

- Ergonomista Certificado
- Engenheiro de Produção (CREA/SP 5071446530)
- Bacharel em Educação Física (CREF 24376 G/SP)
- Mestre em Qualidade de Vida no Trabalho e Sustentabilidade de Operações
- MBA em Segurança e Saúde Ocupacional
- Membro da ABERGO Associação Brasileira de Ergonomia (AA2528)
- Membro da ABEPRO Associação Brasileira de Engenharia de Produção.





Declaração nº 02.05.2024 - MP TE

Rio de Janeiro, 13 de Junho de 2024.

Declaração

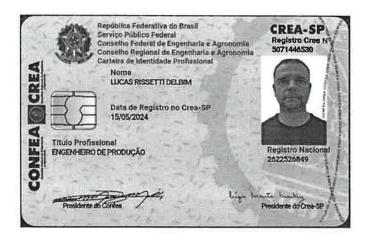
Declaramos para os devidos fins que o Sr. Lucas Rissetti Delbim, CPF nº 284.451.418-99, está devidamente associado à ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia, na categoria Profissional. Esta declaração é válida para a competência de 2024. Seu registro ABERGO é o AA2528 e sua primeira anuidade foi realizada em 2024.

Atenciosamente,

Prof. Lucy Mara S. Baú Presidente ABERGO









LUCAS RISSETTI DELBIM:28445141899 DELBIM:28445141899

Assinado de forma digital por **LUCAS RISSETTI** Dados: 2024.06.17 17:54:14 -03'00'